



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Diretoria de Compras

PADRÃO - Edital Pregão de Serviço(Lei14133) - SEJUSP/DCO - 2024

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO
Contratação de serviços

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2024	
PROCESSO DE COMPRA:	1451044 000057/2024
CONTRATANTE:	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
OBJETO:	Contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP), conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO 10:00hora(s)
25/10/2024	

SUMÁRIO

- [1. PREÂMBULO](#)
- [2. OBJETO](#)
- [3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO](#)
- [4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO](#)
- [5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA](#)
- [6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES](#)
- [7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA](#)

8. DA HABILITAÇÃO

9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13. DA CONTRATAÇÃO

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de execução de empreitada por preço unitário, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº. 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas

pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de 1.1.1. atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. Não poderão participar deste Edital as empresas que:

- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
 - 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 - 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
 - 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
 - 4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
 - 4.7.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:
 - 5.1.1. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
 - 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
 - 5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de **180 (cento e oitenta)** dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

5.11. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1.143,36 (um mil cento e quarenta e três reais e trinta e seis centavos).

- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Deverá ser informado na proposta comercial o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do sócio majoritário da empresa, para fins das consultas previstas no item 7.1 deste instrumento.

7.3.1.2.2. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.3. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.3.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. conter vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Da apresentação de Prova de Conceito:

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “*chat*” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.
- 12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
 - 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
 - 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 - 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
 - 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
 - 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
 - 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
 - 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
 - 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
 - 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail sei@seguranca.mg.gov.br.
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada

(login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação deverá observar as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.14. Os licitantes poderão realizar solicitações de vistas do processo, mediante envio de termo de responsabilidade, através do e-mail licitacaodco@seguranca.mg.gov.br;

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na Rua/Av: _____, por seu representante legal, Sr. _____, CPF:***.____.____-**, declara e se responsabiliza, sob as penas da lei, que ao ter acesso aos autos do Processo SEI sob nº _____, Processo de Compra 1451 000 ____/20____, estarei diante de dados pessoais protegidos pela **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), LEI Nº 13.709, DE 14 AGOSTO DE 2018**, no qual serão usados sem desvio de finalidade e não serão compartilhados com terceiros.

18.15. Para evitar a exposição desnecessária de dados protegidos pela LGPD, orienta-se aos licitantes interessados em participar do presente pregão que enviem documentos que contenham dados mínimos necessários para aceitabilidade da propostas e comprovação das exigências deste edital e seus anexos.

18.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA (88801224).

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS (86658473).

ANEXO DE EDITAL III - RELAÇÃO DE GERADORES (83566663).

ANEXO DE EDITAL IV - RELATÓRIO DETALHADO (72504428).

ANEXO DE EDITAL V - RELATÓRIO TÉCNICO (72504772).

ANEXO DE EDITAL VI - LAUDO TÉCNICO (72504906).

ANEXO DE EDITAL VII - ORDEM DE SERVIÇO (72504974).

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE CONTRATO (89495696).

Camilla Aparecida Drumond

Superintendente de Infraestrutura e Logística

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 89495229



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Versão v.20.09.2020.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
22/05/2024	SEJUSP	1451044

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Eduardo Ferreira Medina E-mail: eduardo.medina@seguranca.mg.gov.br Ramal para contato: 55732	Diretoria de Serviços Gerais

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

- 1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	11940	SERVICO DE REPAROS, ADAPTACAO E CONSERVACAO EM EQUIPAMENTO GERADOR DE ENERGIA	1 UNIDADE	1

1.2. Caracterização do objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **Do agrupamento de itens em lotes:**

1.3.1. A licitação em tela se dará por lote único em razão da unicidade do item de serviço, não sendo passível de divisão por razões técnicas, as quais inviabilizariam a execução da solução a ser contratada, caso parcelado. Outrossim, o lote único irá facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

1.3.2. Por fim, sob o aspecto da gestão contratual, considerando que a contratação ora pretendida esta incluída apenas 10 (dez) unidades da SUASE, manter a responsabilidade pela prestação do serviço à apenas uma empresa irá facilitar e otimizar o acompanhamento dos serviços, além disso, exclui a possibilidade de eventuais lotes desertos.

1.4. **Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:**

1.4.1. A participação na presente contratação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando o disposto no Estudo Técnico Preliminar. Além disso, vale ressaltar que, esta contratação não terá lotes exclusivos a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, haja vista que o valor do objeto é maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e não possui natureza divisível.

1.5. **Da contratação:**

1.5.1. O prazo de vigência da contratação é de **02 (dois) anos** a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante celebração de termos aditivos na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A vigência retromencionada foi baseada com fulcro no inciso I do Artigo 106 da mesma lei, haja vista que dessa forma haverá maior vantajosidade na contratação dos serviços, considerando que o prazo mais longo do contrato atraíra um número maior de fornecedores para participar do certame, além de redução nos valores dos serviços prestados. Outrossim, a vantajosidade não pode ser medida apenas pela custo direto da contratação, mas também pelo dispêndio do uso da máquina pública que eventualmente ficará mais oneroso no caso de uma contratação com prazo inferior.

1.5.1.1. A presente prestação de serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista que as Unidades da Subsecretaria de atendimento Socioeducativo necessita dos geradores de energia para utilização em caso de falta de energia, além disso algumas Unidades estão localizadas na zona rural e acautela diversos indivíduos privados de liberdade. Neste sentido caso haja falta de energia a segurança da Unidade poderá ficar prejudicada, por fim, a presente contratação visa manter os geradores em perfeito estado de uso para que, em eventuais interrupções de energia elétrica ocasionadas pela concessionária ou fatos fortuitos, os Centros Socioeducativos possam garantir a manutenção da ordem publica, o bem estar, à saúde dos agentes públicos, detentos internados em cumprimento de medida socioeducativa, bem com daqueles que residem nas proximidades das Unidades Socioeducativas.

1.5.1.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado.

1.5.1.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.

1.5.1.4. Encerrado o procedimento de contratação, o fornecedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. **Descrição da Solução:**

1.6.1. A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com ou sem substituição de peças (mão de obra + peças) no grupo gerador de energia de diversas marcas e modelos, conforme discriminados na listagem constante no Anexo III.

1.6.1.1. Esses serviços incluirão ações preventivas quanto corretivas, realizadas por mão de obra técnica, de forma integral e contínua.

1.6.1.2. As ações preventivas serão executadas de acordo com um cronograma predefinido, visando reduzir o desgaste e maximizar a eficiência dos equipamentos. No qual envolverá inspeções regulares, lubrificação, ajustes e substituição de peças conforme necessário, de acordo com as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

1.6.1.3. Já as ações corretivas serão realizadas em resposta a qualquer falha ou mau funcionamento dos equipamentos. Nesses casos, o fornecedor será acionado para diagnosticar e corrigir o problema de forma rápida e eficaz, garantindo o mínimo de tempo de inatividade dos equipamentos.

1.6.1.4. Além da mão de obra técnica, o contrato incluirá a disponibilização de todos os insumos, materiais, ferramentas, equipamentos, e EPIs de Proteção Individual necessários para a execução dos serviços de manutenção.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, visando a manutenção da ordem e da disciplina atinentes as atividades de segurança das Unidades Socioeducativas, bem como o seu bom funcionamento, mantém em sua estrutura equipamentos de gerador de energia a serem utilizados em casos de ausência de energia elétrica. Ocorre que esses equipamentos por serem utilizados apenas nos casos retromencionados, necessitam de reparos e manutenções periódicas, sendo assim, afim de evitar que nos momentos de utilização desses geradores sejam apresentados defeitos, esta Secretaria mantém de forma continuada contratos de manutenção de geradores.

2.2. Neste sentido, após sucessivos aditivos de prorrogação contratual, o referido termo de contrato findará a vigência de 60 (sessenta) meses, no dia 20/06/2024, considerando que não é possível a prorrogação do contrato, dado que o limite máximo trata-se de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, II, da antiga Lei nº 8.666/93.

2.3. A ausência desta prestação de serviços pode acarretar consequências adversas significativas, como a ocorrência de falhas e mal funcionamento dos equipamentos, resultando em interrupções nas atividades cotidianas das Unidades Socioeducativas. Além disso, essa interrupção contratual comprometeria não apenas a qualidade dos serviços oferecidos, mas também o bem-estar dos indivíduos atendidos por essas instituições. Ademais, a falta de manutenção adequada pode levar a danos mais graves nos equipamentos, exigindo reparos mais onerosos ou até mesmo a necessidade de substituição total dos aparelhos, o que acarretaria em custos adicionais e possíveis atrasos nas operações.

2.4. Ressaltamos que o contrato vigente levou em consideração as Unidades Socioeducativas disposta no contrato anterior, dessa forma apurou-se que a necessidade de continuidade das manutenções nos geradores permanecem inalteradas, haja vista que a manutenção dos equipamentos visa mantê-los em perfeito estado de uso para que, em eventuais interrupções de energia elétrica ocasionadas pela concessionária ou fatos fortuitos, os Centros Socioeducativos possam garantir a manutenção da ordem publica, o bem estar, à saúde dos agentes públicos, detentos internados em cumprimento de medida socioeducativa, bem com daqueles que residem nas proximidades das Unidades Socioeducativas.

2.5. Visando realizar o planejamento da contratação, foi encaminhado a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo solicitação de manifestação quanto à viabilidade de realização de novo procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, nesta linha a Subsecretaria opinou pela viabilidade do prosseguimento ao pleito em tela, com disposição de corroborar para que esta área elaborasse o Estudo Técnico Preliminar - ETP ([84734128](#)).

2.6. Afim de esclarecer, o objetivo desta contratação é zelar pelas máquinas/equipamentos utilizados a fim de se garantir o bom funcionamento das mesmas, possibilitando maior durabilidade dos bens, e, evitando assim a degeneração do patrimônio público a fim de garantir a segurança dos acautelados, bem como dos agentes públicos e da população.

2.7. Vale ressaltar, que encontra-se vigente o Contrato nº 339039.21.2789/2019, no processo SEI! [1450.01.0092445/2019-60](#), com o mesmo objeto, que se encerrará em 19/06/2024, neste sentido não vislumbramos outra maneira de garantir as manutenções dos o geradores, que não seja a contratação de

empresa para a prestação dos serviços, tendo em vista esta secretaria não possui profissionais capacitados para realizar tal manutenção.

2.8. Outrossim, em consonância com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, foi elaborada a Justificativa de preços ([86551467](#)), apurando os valores por meio de mediana dos orçamentos obtidos em pesquisa direta com fornecedores.

2.9. Diante do exposto, faz-se necessária a instauração de novo procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico (por se tratar de contratação de serviço contínuo cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado), objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de manutenção e reparo em equipamentos de gerador de energia de modo a dar continuidade as atividades exercidas pela Administração Pública.

2.10. Por fim, caso a contratação não ocorra, as Unidades Socioeducativas ficarão prejudicadas nos casos de ausência de energia elétrica, podendo desencadear distúrbios e conflitos dentro da Unidade de segurança, colocando em risco à vida dos indivíduos ali presentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar os serviços de forma independente, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Da subcontratação

3.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a aquisição de peças, para o suporte do respectivo objeto.

3.2.2. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas ou de valor mais significativo do objeto, que motivaram a comprovação de capacidade financeira ou técnica.

3.2.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da empresa ganhadora da licitação pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

3.2.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2.6. A decisão de subcontratar parcialmente o objeto do contrato de prestação de serviços de manutenção e reparo em equipamentos de lavanderia industrial se baseia na necessidade de garantir acesso a especialistas e fornecedores especializados em peças específicas, essenciais para o suporte do objeto do contrato, enquanto oferece maior flexibilidade operacional para adaptar rapidamente a capacidade de resposta às necessidades emergentes.

3.3. Da sustentabilidade

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da garantia da contratação

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar.

3.8. Condições e especificações da garantia do serviço:

3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da Vistoria:

3.9.1. A vistoria prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao fornecedor interessado o direito de sua realização.

3.9.2. A vistoria pode ser substituída por declaração formal do fornecedor, assinada pelo seu responsável técnico, de que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades da contratação.

3.9.3. A não realização da vistoria prévia pelo fornecedor interessado ou a não apresentação de declaração formal constante no subitem anterior, acarretará a sua inabilitação no procedimento de contratação.

3.9.4. O fornecedor que desejar realizar visita deverá agendar dia e horário específico, até 02 (dois) dias antes da abertura do procedimento de contratação, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

3.9.5. A vistoria será realizada nas seguintes condições:

3.9.5.1. A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da empresa interessada de segunda a sexta-feira das 09:00 às 17:00 horas, e será acompanhada por representante da unidade prisional, representando a CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada deverá ser elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO VIII - Declaração de Vistoria, e será assinada pelo servidor do estabelecimento prisional responsável pelo acompanhamento da vistoria..

3.9.6. A vistoria será acompanhada por pelo menos 2 (dois) servidores, designados no momento da Vistoria.

3.9.7. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais ou de projetos porventura disponibilizados, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**4.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**

4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1.1. Início da execução do objeto: será **07 (dias)**, após a data da assinatura do contrato.

4.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

4.1.1.2.1. contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças.

4.1.1.2.2. Somente haverá troca de peças quando extremamente necessário e devidamente justificado pela empresa no Anexo VI - Laudo Técnico.

4.1.1.2.3. A CONTRATADA atuará sob a orientação dos fiscais do contrato, sendo esses encarregados de realizar a fiscalização dos trabalhos da CONTRATADA, principalmente no que tange à qualidade e tempestividade do serviço prestado nos endereços informados, mediante planejamento/cronograma.

4.1.1.2.4. A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

4.1.1.2.5. Considera-se **manutenção preventiva**, entre outros, os serviços listados no Anexo IV - Relatório Detalhado.

4.1.1.2.6. Compreende-se como **manutenção corretiva**, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas e imprescindíveis para o regular funcionamento do equipamento, devidamente justificado pela empresa no Anexo VI - Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva.

4.1.1.2.7. No relatório circunstanciado deverá conter especificação completa das peças a serem substituídas.

4.1.1.2.8. O fornecedor deverá apresentar 03 (três) orçamentos referentes às peças a serem substituídas, devendo ser efetuada a compra da peça de menor valor, devidamente atestada, para fins de restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

4.1.1.2.9. Os orçamentos deverão ser analisados pelo fiscal e gestor do contrato, na ausência de algum deles pelos respectivos substitutos. Após análise deverão ser assinado e encaminhado via processo sei para Diretoria de Serviços Gerais.

4.1.1.2.9.1. A CONTRATADA deverá adquirir a peça de menor valor.

4.1.1.2.10. A troca de peças deverá ser aprovada pela Diretoria de Serviços Gerais - DSG em até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do processo SEI na unidade "SEJUSP/NNEC - Núcleo de Execução de Contratos", que deve ser encaminhado pelos fiscais do contrato, contendo os orçamentos e Anexo VI - Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva da empresa e Anexo VII - Ordem de Serviço, sempre observando o valor mais vantajoso para Administração Pública;

4.1.1.2.11. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço, conforme Anexo VII - Ordem de Serviço e autorização emitida pela Diretoria de Serviços Gerais, para permitir a correção de defeitos ou falhas dos equipamentos;

4.1.1.2.12. Após a aprovação do serviço a CONTRATADA tem o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a execução do serviço de manutenção corretiva.

4.1.1.2.13. Incluem-se no preço da manutenção preventiva o fornecimento e a aplicação de materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos, limpeza interna e externa, limpeza química de tanques, testes, recarga, calibração, lubrificação, descarte de lubrificantes e combustíveis inservíveis e conservação dos equipamentos e demais itens previstos no Anexo IV - Relatório Detalhado, cuja manutenção seja objeto desta licitação.

4.1.1.2.13.1. **Entende-se por materiais de reposição, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, correias e correlatos dentre outros previstos no Anexo IV deste Termo de Referência;**

4.1.1.2.13.2. **Entende-se por materiais de consumo, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, filtros, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasivo e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos, dentre outros previstos no Anexo IV deste documento;**

4.1.1.2.14. Entende-se por peças cada um dos elementos, que constituem como um todo cada equipamento.

4.1.1.2.15. **Quanto à Manutenção Preventiva:**

4.1.1.2.15.1. A CONTRATADA deverá obedecer estritamente o cronograma apresentado, conforme solicitado no item 4.1.1.3.

4.1.1.2.16. **Quanto à Manutenção corretiva:**

4.1.1.2.17. A manutenção corretiva consiste, em termos gerais, na correção de falhas e mau funcionamento, com objetivo de tornar o equipamento em pleno funcionamento, com ou sem troca de peças.

4.1.1.2.17.1. A CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE, após assinatura do contrato, o endereço eletrônico para o qual deverá ser encaminhado às solicitações de manutenção corretiva;

4.1.1.2.17.2. A CONTRATADA quando acionada, deverá atender as solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do correio eletrônico, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

4.1.1.2.17.3. O atendimento deverá ser acompanhado pelo fiscal do contrato, ou fiscal substituto, da Unidade a ser atendida;

4.1.1.2.17.4. A CONTRATADA deverá emitir Laudo Técnico, conforme Anexo VI - Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, contendo a especificação completa da peça a ser trocada, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar do comparecimento ao local.

4.1.1.2.17.5. No caso de total impossibilidade de identificação do defeito técnico no local, a CONTRATADA poderá remover o equipamento, desde que autorizado pelo fiscal do contrato, devendo o Laudo Técnico, conforme Anexo VI - Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva, ser apresentado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da retirada do equipamento.

4.1.1.2.17.6. Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.1.2.17.7. Retirar e devolver à Unidade em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora da Unidade. Caso o prazo não possa ser cumprido por algum interveniente, a CONTRATADA deverá justificar e solicitar prorrogação de prazo para aos gestores e fiscais do contrato.

4.1.1.2.18. Fornecimento de Peças e sua Aplicação:

4.1.1.2.18.1. Constatada a necessidade de substituição de peças nos equipamentos constantes neste termo, seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

4.1.1.2.18.2. Descrição detalhada das peças a serem substituídas, devendo esta constar no Anexo VI- Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva;

4.1.1.2.18.3. Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser idênticas ou superiores, originais e novas;

4.1.1.2.18.4. Deverá ser apresentado pela CONTRATADA Termo de Garantia das peças eventualmente trocadas, conforme orientação dos fabricantes;

4.1.1.2.18.5. O fornecedor deverá apresentar 03 (três) orçamentos para a substituição de peças, **em que a peça a ser adquirida pela CONTRATADA será a de menor valor apresentado nos orçamentos coletados;**

4.1.1.2.18.6. Ressalte-se que o valor referente à eventual e necessária substituição de peças somente será repassado à CONTRATADA após apresentação de Laudo Técnico, conforme Anexo VI - Laudo Técnico para Manutenção Preventiva/Corretiva, que demonstre a real necessidade de troca de peças, bem como ter cumprido todas as exigências dispostas neste Termo de Referência;

4.1.1.2.18.7. Tanto os orçamentos coletados, e qualquer parecer técnico expedido pela CONTRATADA, deverão ser assinados pelo técnico responsável e pelos fiscais do contrato;

4.1.1.2.18.8. Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA às Direções das Unidades Socioeducativas listadas no Anexo III - Local da prestação dos serviços.

4.1.1.2.18.9. Nos casos de retenção de peças substituídas, a CONTRATADA deverá comprovar que haverá economia para os cofres públicos com tal retenção, somente nos casos de economia comprovada a retenção será autorizada;

4.1.1.2.18.10. A CONTRATADA deverá emitir o Relatório Técnico, conforme Anexo V - Relatório Técnico, contendo o nome do técnico que realizou o serviço, número de horas gastas, descrição do serviço, data de realização, descrição e identificação da peça substituída, descrição e identificação da peça nova, termo de garantia da peça nova e do serviço.

4.1.1.2.18.11. A CONTRATADA deverá emitir termo de garantia da peça substituída, com período mínimo de 03 (três) meses contado da data de sua instalação. O termo de garantia deverá descrever claramente os limites e a duração da garantia da peça substituída, sendo dada e mantida pela CONTRATADA, respeitadas as exceções previstas no Termo de Garantia do fabricante dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

4.1.1.2.18.12. A CONTRATADA deverá assegurar a garantia da (s) peça (s) independente se esta é oriunda de compra junto a outra empresa, posto que o vínculo contratual a ser estabelecido será junto ao fornecedor que assinará o contrato. Assim, as relações entre a CONTRATADA e a (s) empresa (s) o qual adquiriu a (s) peça (s), deverão ser ajustadas entre si, não cabendo a Administração Pública incluir-se em tal relação, de acordo com os preceitos normativos e o limite imposto contratualmente.

4.1.1.2.18.13. Fornecimento das peças pela CONTRATADA, desde que comprovado ser o menor valor apresentado, em consonância com os orçamentos apresentados, caso contrário, as peças deverão ser adquiridas pela CONTRATADA junto à empresa que apresentou o menor valor;

4.1.1.2.18.14. Os fiscais se reservam no direito de rejeitar toda e qualquer peça que denote uso ou defeito.

4.1.1.2.18.15. Fica reservado o valor estimado de R\$26.000,00 (vinte e seis) mil reais para cada Unidade Socioeducativa, o qual será utilizado exclusivamente para troca de peças, de modo que a CONTRATANTE não estará obrigada a repassar o valor integral proposto, ficando o pagamento atrelado ao valor da peça constante na Nota Fiscal atestada.

4.1.1.2.18.16. Fica reservado o quantitativo de 20 horas/homem por ano para cada Unidade Socioeducativa correspondente a mão de obra a ser realizada em casos de necessidade de manutenção corretiva dos equipamentos;

4.1.1.2.19. **Relatório Técnico:**

4.1.1.2.19.1. A CONTRATADA, sempre que for realizada **manutenção corretiva**, deverá encaminhar aos fiscais do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo a relação de todos os patrimônios/equipamentos mantidos, devendo constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

4.1.1.2.20. **Relatório Detalhado:**

4.1.1.2.20.1. A CONTRATADA deverá apresentar Relatório Detalhado, conforme Anexo IV - Relatório Detalhado, relativo à **manutenção preventiva**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

4.1.1.2.21. **Condições Gerais de Manutenção dos Equipamentos:**

4.1.1.2.21.1. Deverá ser emitida a Anotação de Responsabilidade Técnica CREA, referente aos serviços de manutenção respeitando a [Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977](#);

4.1.1.2.21.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as rotinas por escrito em livro de ocorrência, um para cada equipamento, referente às manutenções preventivas e corretivas, além do tempo gasto para a execução dos procedimentos. A disponibilização destes livros ficará a cargo da CONTRATADA, com abertura devidamente preenchida e assinada pelo representante da Unidade em que se encontra o equipamento, bem como por representante da CONTRATADA.

4.1.1.2.21.3. Os livros de ocorrência ficarão nas Unidades descritas no **Anexo III** e deles constarão o acompanhamento e anotações dos técnicos da CONTRATADA.

4.1.1.2.21.4. A manutenção corretiva deverá ser previamente solicitada pelos fiscais do contrato, e autorizada pela Diretoria de Transporte e Serviços Gerais, mediante Anexo IV - Relatório Detalhado da CONTRATADA para realização do serviço e a justificativa para a substituição de peças quando esta se fizer necessária.

4.1.1.2.21.5. A CONTRATADA deverá respeitar as condições e especificações técnicas constantes dos manuais de serviços do fabricante dos equipamentos, objeto do contrato.

4.1.1.2.21.6. Caberá à CONTRATADA colaborar com as informações pertinentes às intervenções realizadas no equipamento.

4.1.1.2.21.7. A CONTRATADA deverá permitir fiscalização por parte da CONTRATANTE, em qualquer fase dos serviços, a qual poderá inclusive impugnar aqueles que julgar em desacordo com o pedido e/ou boa técnica.

4.1.1.2.21.8. Após realização dos serviços, a CONTRATADA deverá promover um teste, objetivando verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos, na presença do responsável da Unidade Socioeducativa em que se encontram os equipamentos.

4.1.1.2.21.9. Na hipótese de reincidência anormal de chamados técnicos, a CONTRATADA deverá promover reuniões com os fiscais do contrato, com a finalidade de prestar esclarecimentos e buscar soluções para os problemas apresentados.

4.1.1.2.21.10. É obrigação da CONTRATADA, prestar os serviços contratados com zelo técnico e obediência aos padrões de controle, qualidade e segurança pela legislação pertinente, respeitando também as normas das unidades de Segurança Pública.

4.1.1.2.21.11. A CONTRATADA responderá pelas ações e intervenções praticadas por seus empregados no âmbito das unidades de Segurança Pública durante o tempo que ali permanecerem, bem como pelos prejuízos decorrentes de imprudência, negligência e imperícia por eles provocados.

4.1.1.2.21.12. As despesas decorrentes da condução/translado dos técnicos para a manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

4.1.1.2.21.13. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados obediência às normas da CONTRATANTE, especialmente as de segurança, considerando as peculiaridades do atendimento prestado nas unidades de Segurança Pública, e também às normas atinentes à prevenção contra acidentes, fornecendo-lhes o necessário equipamento de proteção individual, com o vestuário adequado ao trabalho.

4.1.1.2.21.14. É expressamente proibida a introdução, no local dos trabalhos, de qualquer atividade estranha ao objeto do contrato.

4.1.1.2.21.15. A CONTRATADA deverá informar previamente às unidades Segurança Públicas a relação dos empregados e ou prepostos executores dos serviços contratados.

4.1.1.2.22. **Periodicidade:**

4.1.1.2.22.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a realizar, periodicamente, a cada 90 (noventa) dias, à contar do primeiro dia útil após a aprovação do cronograma, a manutenção preventiva, totalizando 04 (quatro) manutenções anuais, em cada Unidade Socioeducativa independente da existência de chamados técnicos, salvo nos casos em que na data da realização das manutenções preventivas o equipamento estiver inoperante e necessitar de manutenção corretiva;

4.1.1.2.22.2. Não poderão ser emitidas Notas Fiscais de manutenções preventivas nos casos em que o equipamento demandar a realização de manutenções corretivas;

4.1.1.2.22.3. A manutenção corretiva deverá ser previamente aprovada pela Diretoria de Transportes e Serviços Gerais em comum acordo com a Unidade

Socioeducativa a ser atendida, mediante justificativa da CONTRATADA para realização do serviço e para substituição de peças quando esta se fizer necessária.

4.1.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

4.1.1.3.1. A CONTRATANTE informará a CONTRATADA as Unidades Socioeducativas que deverão ser priorizadas no cronograma para prestação de serviço em até **2 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato.

4.1.1.3.2. A CONTRATADA deverá enviar o cronograma para a prestação do serviço, em até **3 (três) dias úteis** contados após o encerramento do prazo do subitem 4.1.1.3.1, contendo o dia e horário;

4.1.1.3.3. O planejamento/cronograma para a realização das manutenções preventivas deverá ser apresentado pela CONTRATADA prevendo as manutenções decorrentes do período de 02 (dois) anos. As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 90 (noventa dias) tendo em vista os modelos e especificações dos equipamentos, sendo que a manutenção em cada equipamento terá duração máxima de uma semana para início e conclusão do serviço.

4.1.1.3.4. O planejamento/cronograma deverá indicar o período de 02 (dois) anos, das manutenções preventivas, considerando o período máximo de 1 (uma) semana para que seja concluído o serviço iniciado em cada equipamento, podendo ser mantido mais de um equipamento por semana.

4.1.1.3.5. O cronograma para a execução do serviço deve ser apresentado conforme subitem 4.1.1.3.

4.1.1.3.6. A alteração do cronograma se dará mediante solicitação prévia da CONTRATADA, devidamente justificada, mediante aprovação da Diretoria de Serviços Gerais;

4.1.1.3.7. As manutenções corretivas se darão mediante solicitação das unidades em caso de falha de funcionamento da lavanderia industrial e/ou após Relatório de Avaliação Técnica da CONTRATADA, devendo esse relatório ser ratificado pelos fiscais do contrato.

4.2. Do local e horário da prestação dos serviços:

4.2.1. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, entre 8h e 18h, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos, conforme endereços destacados no Anexo III.

4.3. Dos materiais a serem disponibilizados:

4.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

4.4. Regime de execução:

4.4.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme inciso XXVIII do art. 6º da Lei 14.133/2021, haja vista que o licitante será contratado para executar objeto o qual o preço fixado será por preço certo de unidades determinadas, sendo o valor aferido a soma do montante de todos os itens que compõe o objeto da contratação, observado o quantitativo de manutenções de fato realizadas.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. Condições de Recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única

medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, conforme art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite da CONTRATANTE.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos a CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.

5.3.6. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

5.3.7.1. Não produzir os resultados acordados;

5.3.7.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.7.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.8. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal atestada por 2 (dois) servidores da Unidade Socioeducativa;

5.3.9. O pagamento somente será devido se o serviço for executado de acordo com as especificações presentes neste Termo de Referência;

5.3.10. A Contratante não arcará com eventuais acréscimos estabelecidos nas Notas Fiscais, que não estiverem previstos neste Instrumento.

6. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. **Regras Gerais:**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 15 e 16 do Decreto 48.587, de 2023.

7.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização,

das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.

7.2. Da Fiscalização do Contrato:

7.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.10. Ficará designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

7.2.11. A Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo indicará os gestores titulares e substitutos.

7.2.12. Serão designados como fiscais titulares do contrato, os Diretores-Gerais das Unidades Socioeducativas constantes no **Anexo III - Local da prestação do serviço**.

7.2.13. Serão designados como fiscais substitutos do contrato, os Diretores Administrativos, e na sua impossibilidade, deverá o fiscal titular, indicar o (a) servidor (a) público (a) para desempenhar a função de fiscal substituto (a).

7.3. Da Gestão do Contrato:

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal, tendo em vista a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar.

8.2. **Dos critérios de aceitabilidade da proposta:**

8.2.1. A proposta terá validade de **180 (cento e oitenta)** dias corridos contados da data de aceitação.

8.2.2. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:

8.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados;

8.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

8.2.2.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;

8.2.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

8.2.4. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

8.2.4.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.2.4.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

8.2.4.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.2.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.4.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.3. Da Prova de Conceito:

8.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

9.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

9.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

9.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

9.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

9.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

9.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

9.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

9.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

9.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante;

9.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 9.3.2.1., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

9.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 9.3.2.2.

9.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

9.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da compra.

9.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. **Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

9.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

9.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.2. Cópia autenticada do comprovante de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, relativo às atividades da empresa no, atual exercício, em plena validade.

9.4.3. Para o lote 1/item 1 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação dos serviços ofertados, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de **49% (quarenta e nove por cento)** das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

9.4.3.2. Os atestados deverão conter:

9.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição/empresa emitente (CNPJ, endereço, contato).

9.4.3.2.2. Local e data de emissão.

9.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

9.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

9.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.5. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do

consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

9.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

9.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

9.4.5.3. Na hipótese do item 9.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

9.5. Comprovar que possui em seu quadro, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, que seja engenheiro elétrico ou mecânico de acordo com o disposto na Resolução nº 218, de 29 de junho de 1973 do CONFEA, o qual discrimina as atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia em serviços compatíveis ao objeto desta licitação, para ser o Responsável Técnico, registrado junto ao CREA.

9.5.1. A referida comprovação se dará da seguinte forma:

9.5.1.1. Cópia da ficha de Registro de Empregados – RE, **ou**

9.5.1.2. Cópia da folha do Livro de Registro de Empregados, **ou**

9.5.1.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços registrado, **ou**

9.5.1.4. Cópia do ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado, no qual conste o nome do detentor do Atestado da Capacidade técnica, **e**

9.5.1.5. Cópia da comprovação de registro do profissional junto ao CREA.

9.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, conforme Lei nº 14.133/2021.

10. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

10.1. **Do contratante:**

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

10.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o objeto for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

10.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

10.1.12. Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

10.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

10.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.16. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

10.2. **Do contratado:**

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

10.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

10.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

10.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

10.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 10.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 10.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 10.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3. **Do Preposto:**

- 10.3.1. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 10.3.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período necessário para prestação do serviço.

10.3.3. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 11.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 11.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 11.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 11.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.1.1. O atraso superior à de 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a CONTRATANTE, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

11.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, por não haver motivos para a publicidade do orçamento neste momento. Neste sentido, entendemos que a publicidade poderá ocasionar o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas.

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na justificativa de preços ([86551467](#)).

13. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1. As despesas decorrentes da contratação em tela correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária 24.678 de 17 de janeiro de 2024:

13.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **1451.06.243.146.4441.0001.339039.21.1.10.1**

13.2. Este processo será executado com recursos próprio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

13.3. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte 22 de maio de 2024

Responsável:

Eduardo Ferreira Medina

Núcleo de Gestão de Contratos

Masp: 1191435-5

Aprovação:

Responsável

Coordenadora do Núcleo de Gestão de Contratos

Juliana Cristina Alves Correa

Masp:1352595-1

Aprovação:

Yan Megale Ferreira

Diretor de Serviços Gerais

Masp: 753067-8



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 23/05/2024, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 23/05/2024, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 23/05/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **88801224** e o código CRC **466ABCC7**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº II - Proposta Comercial/SEJUSP/NUGC/2024

PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 24 MESES

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
1. DADOS DO FORNECEDOR					
1.1 Dados Cadastrais da Empresa					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Inscrição Estadual:					
Dados Bancários:					
Telefone / Fax:					
1.2 Dados do Signatário / Representante legal					
Nome:					
Nacionalidade:					
Estado Civil:					
Profissão:					
Documento de Identidade:					
CPF:					
Endereço:					
Telefone / Fax:					
E-mail:					
2. PREÇOS					
Para cada item abaixo deverá ser fornecido o preço unitário, com duas casas decimais.					
3. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS					
24 (VINTE E QUATRO MESES)					
LOTE ÚNICO					
Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses

1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Montes Claros					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Uberlândia					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Teófilo Otoni					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Governador Valadares					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo de Sete Lagoas					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -

3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Juiz de Fora					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo Divinópolis					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro Socioeducativo do Horto					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Centro de Internação Provisória Dom Bosco					
Item	Quant. Unit.	Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor para 12 meses	Valor para 24 meses
1	4	Manutenção preventiva			R\$ -
2	20 horas/ano	Valor Homem/Hora da manutenção corretiva			R\$ -
3	-	Substituição de peças			R\$ 26.000,00
Valor Total Anual (Soma dos Valores dos itens 01, 02 e 03)					R\$
Valor Global dos Serviços para 24 (vinte e quatro):			R\$		
4. OBSERVAÇÕES FINAIS					
Prazo de validade da proposta: 180 (cento e oitenta) dias					
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no termo de referencia					
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.					
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.					

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 19/04/2024, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86658473** e o código CRC **3A0D4499**.

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 86658473

Criado por 06805888689, versão 10 por 06805888689 em 19/04/2024 12:50:34.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº III - Relação de Geradores/SEJUSP/NUGC/2024

PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65

UNIDADE SOCIOEDUCATIVA	ENDEREÇO	NÚMERO DE PATRIMÔNIO	MODELO DO GERADOR	POTÊNCIA
Centro Socioeducativo Ribeirão das Neves - CSERN	Rua Milton Assunção, nº 240 – Justinópolis - Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.943-100	53116321	Fabricante Perkins Modelo: 1104c44ATA62	152 CV
Centro Socioeducativo Montes Claros - CSEMC	Rua 14, nº 199 – Bairro Industrial, Montes Claros/MG CEP: 39.403-139	NÃO POSSUI	Motor: Engine Fabricante: Mercedes Benz Modelo: 0M447A	320 CV
Centro Socioeducativo Uberlândia - CSEUB	Rua da Pureza, s/nº 101, São Francisco- Uberlândia/MG CEP: 38.407-500	29802156	Modelo: K30, Fab.: 05/07 VOLTS: 220 Motor: Cummins Modelo Motor: 505/8,5G / Fab.: 05/07	260 KVA
Centro Socioeducativo Teófilo Otoni - CSETO	Rua Gustavo Leonardo, nº 1240 – São Jacinto Teófilo Otoni/MG CEP: 39.800-000	53116003	Geraforte Modelo do Gerador: marca Veg - GTA201AIHV Modelo do motor: marca Perkins - 1104A44TG1	75 KVA
Centro Socioeducativo Governador Valadares	Rua Soldado Edson Veloso, n.º 700, bairro Porto das Canoas – CEP: 35.022- 282 – Governador Valadares/MG	NÃO POSSUI	Marca: Mercedes Modelo: 447A Marca: WEG Modelo: CTA 250	250KVA
Centro Socioeducativo de Sete Lagoas - CSESL	Estr. de Jequitibá, Km 12 – Dist. de Wenceslau Brás, Sete Lagoas/MG CEP: 35.710-970	14257254	Marca: WEG Modelo: GTA200 - 4 Cilindros Marca: PERKINS Modelo: 4236	25KVA
Centro Socioeducativo Juiz de Fora - CSEJF	Av. JK, nº 01 – Santa Lúcia, Juiz de Fora/MG CEP: 36.100-000	NÃO POSSUI	Grupo Gerador Stemag Nº 0170508007 Motor marca: Cummins Modelo do Motor: 6BTA5,9G3 Marca do Gerador: Cramaco Modelo do Gerador: G2R	170/153 KVA
Centro Socioeducativo Divinópolis - CSEDV	Av. Conde Kelidônia, nº 111 – Jardim Floramir, Divinópolis/MG CEP: 35.502-304	29793670	MWM 6-10tca / Heimer Ated RGK - 60	150 KVA
Centro Socioeducativo do Horto - CSEH	Rua João Alfredo, nº 40 - Horto - CEP : 31015-012 - Belo Horizonte/MG	NÃO POSSUI	GTA 201 AI HB/ RS51346 Nº 10088251130810 Marca: WEG / Perkins	103CV
Centro de Internação Provisória Dom Bosco - CEIPDB	Av. Andradas, nº 4015 – Santa Tereza, Belo Horizonte/MG CEP: 31.010-560	53116607	Fabric.: Perkins Mod.: RS 51346 Marca: WEG Tipo: GTA 201 AIHV	75 KVA



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 07/03/2024, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Yan Megale Ferreira, Diretor**, em 27/03/2024, às 08:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 27/03/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83566663** e o código CRC **F87362FD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº IV - Relatório detalhado/SEJUSP/NUGC/2023

PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65

ANEXO IV - RELATÓRIO DETALHADO

(NOME DA EMPRESA)	
ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX	
RELATÓRIO DETALHADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
CLIENTE:	
DATA:	
POTÊNCIA:	
MODELO DO GERADOR:	
Nº SÉRIE:	
MODELO DO MOTOR:	
Nº SÉRIE:	
PATRIMÔNIO:	
FABRICANTE:	
PEÇAS DO GERADOR:	
1 - SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO E REFRIGERAÇÃO	
OK ()	Manutenção preventiva / 90 dias
OK ()	Horímetro manutenção () horas. Mês ()

OK (___)	Filtro de ar
OK (___)	Água no radiador
OK (___)	Aditivo na água do radiador
OK (___)	Outros:
2 - SISTEMA ELÉTRICO GERAL	
OK (___)	Conexões elétricas em geral
OK (___)	Indicadores luminosos do painel
OK (___)	Funcionamento do pré-aquecimento (____) Amps
OK (___)	Funcionamento do QTA e/ou QTM
OK (___)	Medições elétricas em geral
OK (___)	Pressão do óleo
OK (___)	Temperatura adequada (____) °C
OK (___)	Carregador de bateria (____) Amps (____) Volts
OK (___)	Alternador de bateria (____) Amps (____) Volts
OK (___)	d.d.p. Terra / Neutro (1 Vac. Max) (____)
OK (___)	Limpeza do painel de comando
OK (___)	Teste com carga (____) Ar (____) As (____) At
OK (___)	Queda tensão bateria na partida (____) Vdc
OK (___)	Conexões dos cabos da bateria
OK (___)	Água da bateria
OK (___)	Leitura entre Fase e Fase..... Vac
OK (___)	Leitura entre Fase e Neutro..... Vac
OK (___)	Leitura de frequência nas Fases.....Hz
OK (___)	Sistema aterramento (T.N.S)

OK ()	Teste das proteções do GMG
OK ()	Remanência do gerador () Vac.
OK ()	Outros:
3 - MOTOR EM GERAL	
OK ()	Necessidade de reapertos no cabeçote (750 hrs)
OK ()	Necessidade de regulagem nas válvulas (750 hrs)
OK ()	Funcionamento das turbinas
OK ()	Estado das correias
OK ()	Verificação nível óleo e água
OK ()	Corrigir o nível do óleo lubrificante e água
OK ()	Troca de filtros
OK ()	Suportes do motor (Coxins)
OK ()	Grades de proteção
OK ()	Reaperto das abraçadeiras
OK ()	Existência de vazamento no radiador
OK ()	Existência de vazamentos na bomba d'água
OK ()	Existência de vazamentos de óleo no motor
OK ()	Flexível e escapamento
OK ()	Indicador do nível de combustível interno: 0 (), 1/1 (), 1/2 (), 1/4 (), 3/4 ()
OK ()	Impurezas tanque diesel
OK ()	Outros:
4 - EQUIPAMENTO E LOCAL DE INSTALAÇÃO	
OK ()	Estado da carenagem e acústica
OK ()	Equipamento livre de obstáculos

OK (___)	Cabos bem acomodados
OK (___)	Equipamento necessita de lavagem externa
OK (___)	Motor necessita de lavagem
OK (___)	Radiador necessita de lavagem
OK (___)	Local de instalação necessita de limpeza
OK (___)	Ruídos excessivos
OK (___)	Verificação de vibração
OK (___)	Fumaça excessiva no escapamento
OK (___)	Sincronismo de relógio
OK (___)	Outros:

Os itens assinalados acima são somente para levantamento e especificações de peças para futuros orçamentos e realizações de manutenções corretivas. Esses itens não estão sendo e nem podem ser substituídos nesta manutenção.

Com exceção de itens previstos em contrato, que estão incluídos nesta manutenção preventiva.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

TÉCNICO:

ASS.:

NOME DO ACOMPANHANTE:

MASP:

ASS.:



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 22/02/2024, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72504428** e o código CRC **D5B06103**.

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 72504428

Criado por 14375055626, versão 7 por 14375055626 em 31/08/2023 14:26:44.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº V - Relatório Técnico/SEJUSP/NUGC/2023

PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65

ANEXO V - RELATÓRIO TÉCNICO

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX

RELATÓRIO TÉCNICO

(CIDADE - DATA)

Estivemos na unidade _____ para efetuar uma manutenção corretiva nos equipamentos, nos dias:

__/__/____ no horário de __:__ h às __:__ h e __:__ h às __:__ h – (Especificar todo o serviço realizado)
__/__/____ no horário de __:__ h às __:__ h - (Especificar todo o serviço realizado).

NOME:	PATRIMÔNIO:	SÉRIE:	MODELO:

Atenciosamente,

(Assinatura representante da empresa) (Assinatura responsável pela unidade)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 22/02/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72504772** e o código CRC **3F535AA0**.

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 72504772

Criado por 14375055626, versão 3 por 14375055626 em 31/08/2023 14:30:05.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais

Anexo nº VI - Laudo Técnico/SEJUSP/NUGC/2023

PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65

ANEXO VI - LAUDO TÉCNICO

(NOME DA EMPRESA)

ENDEREÇO: XXX CNPJ:XXX E-MAIL: XXX CONTATO TELEFÔNICO: XXX

LAUDO TÉCNICO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

(NOME DA UNIDADE) (CIDADE - DATA)

(INSERIR JUSTIFICATIVA DETALHADA DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA)

(ASSINATURA REPRESENTANTE DA EMPRESA) (ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA UNIDADE)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 22/02/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **72504906** e o código CRC **4383AFB7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 72504906

Criado por 14375055626, versão 2 por 14375055626 em 31/08/2023 13:41:17.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Núcleo de Gestão de Contratos - Diretoria de Serviços Gerais****Anexo nº VII - Ordem de Serviço/SEJUSP/NUGC/2023****PROCESSO Nº 1450.01.0047519/2023-65****ANEXO VII - ORDEM DE SERVIÇO**

ORDEM DE SERVIÇO	
FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
MUNICÍPIO:	
UF:	
CEP:	
TELEFONE:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
CONTRATO:	
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS NOS EQUIPAMENTOS DE GERADOR DE ENERGIA DA UNIDADE _____
AUTORIZADO EM __/__/__	
ASSINATURA DIRETOR (A) GERAL DA UNIDADE:	



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Medina, Servidor Público**, em 22/02/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Cristina Alves Correa, Coordenadora**, em 26/02/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **72504974** e o código CRC **50B883F7**.

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 72504974

Criado por 14375055626, versão 2 por 14375055626 em 31/08/2023 13:44:32.

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública****Diretoria de Compras**

PADRÃO - Contrato de Serviço(Lei14133) - SEJUSP/DCO - 2024

Belo Horizonte, 03 de junho de 2024.

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA _____.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143, Edifício Minas – 5º andar, Bairro Serra Verde, na cidade de Belo Horizonte/Estado de Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 05.487.631/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Subsecretária de Atendimento Socioeducativo, **GISELE DA SILVA CYRILLO**, inscrita no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, conforme [Resolução SEJUSP Nº 123, de 07 de março de 2022](#), e alterações posteriores, e _____, endereço de correio eletrônico _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número _____, com sede na _____, neste ato representada por Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 57/2024**, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação da prestação de serviços de manutenção, reparo, conservação e adaptação em equipamentos de gerador de energia com ou sem substituição de peças, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1. Termo de Referência;
 - 1.2.2. Aviso de Licitação;
 - 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
 - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
 - 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de **02 (dois) anos** contado a partir a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa, sendo prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1451.06.243.146.4441.0001.339039.21.1.10.1.

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 25/04/2024, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 10 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato. E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

GISELLE DA SILVA CYRILLO

Subsecretária de Atendimento Socioeducativo
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

CONTRATADA

Referência: Processo nº 1450.01.0047519/2023-65

SEI nº 89495696

Criado por 11912890607, versão 1 por 11912890607 em 03/06/2024 16:08:07.